

A evolução da acessibilidade nos cursos superiores e tecnológicos EAD para as pessoas com deficiência visual

Lucas Nunes Almeida

Graduado em Direito. advlucasalmeida_jurista@hotmail.com

Patricia Aparecida Carboni da Silva

Pós graduada em Direito Processual Civil. advpatriciacarboni@gmail.com

RESUMO

O presente artigo irá abordar a evolução histórica da acessibilidade no ensino a distância, bem como de que forma as instituições têm se adaptado para incluir de forma efetiva os alunos que possuem limitações, principalmente visuais e, ainda, como a legislação vem avançando para garantir que essa inclusão seja adequada às pessoas com deficiência. Sabe-se que essa modalidade de educação tem atraído cada vez mais adeptos, ante sua facilidade de acesso e independência quanto aos horários e deslocamentos. Diante disso, será abordado, inicialmente, o avanço da educação EAD no Brasil e como o ensino a distância se adaptou para tornar-se acessível às pessoas que possuem limitações. Posteriormente será explanado sobre o desenvolvimento da regulamentação legal, no que tange à inclusão das pessoas com deficiências na educação, sendo, também, exposto um quadro com as principais leis criadas com a finalidade de regulamentar a acessibilidade dessas pessoas. Pauta-se que a elaboração deste artigo foi feita com base na revisão de literatura, sem coleta de dados, buscando-se explanar a implementação dos recursos de tecnologia na inclusão das pessoas com deficiência no ensino à distância, assim como toda a principal legislação vigente vem sendo revolucionário deste campo de atuação. Em relação à técnica empregada trata-se de documentação indireta de fonte secundária e enquanto procedimento técnico utilizou-se estudo bibliográfico. Quanto aos objetivos trata-se de uma pesquisa descritiva com uma abordagem qualitativa do problema.

Palavras-chave: Tecnologia Assistiva. Educação à distância. Deficientes visuais. Leis de acessibilidade.

ABSTRACT

This article will address the historical evolution of accessibility in distance learning, as well as how institutions have adapted to effectively include students who have limitations, mainly visual, and how the legislation is advancing to ensure that this inclusion is appropriate for the disabled. It is known that this type of education has attracted more and more followers, due to its ease of access and independence regarding schedules and commuting. Therefore, the advance of distance education in Brazil and how distance learning has adapted to become accessible to people with limitations will be addressed. Later on, it will be explained about the development of legal regulation, with regard to the inclusion of people with disabilities in education, and, finally, a table with the main laws created with the purpose of regulating the accessibility of people with

disabilities will be exposed. It is noted that the preparation of this article was based on a literature review, without data collection, seeking to explain the implementation of technology resources in the inclusion of the disabled in distance learning, as well as all the main legislation in force has been revolutionary in this field. Regarding the technique used, it is indirect documentation from a secondary source and as a technical procedure a bibliographic study was used. As for the objectives, this is a descriptive research with a qualitative approach to the problem.

Keywords: Assistive Technology. Distance education. Visually impaired. Accessibility laws.

1 INTRODUÇÃO

A modalidade de educação a distância ultimamente tem criado destaque dentre as opções de ensino atualmente disponibilizadas. Isso porque, tem quebrado diversas barreiras que poderiam ser um empecilho às pessoas que possuem interesse em realizar um curso superior ou tecnológico, porém não conseguem efetivamente fazer. Com a implantação dessa modalidade de ensino é possível ter uma flexibilidade de tempo, além de geralmente não ser necessário o deslocamento do estudante, de maneira que facilita a obtenção do curso até mesmo para aqueles que possuem o tempo disponível bastante restrito.

Quando da disponibilização dessa modalidade de educação, as instituições também tiveram que se adaptar aos mais diversos alunos adeptos aos cursos, eis que vários deles possuem algum tipo de limitação e, para que não sofram qualquer prejuízo no que tange às aulas e aos conteúdos, deve-se sempre haver uma grande preocupação com as ferramentas que serão disponibilizadas, a fim de que se tente erradicar ou diminuir significativamente as dificuldades encontradas pelos alunos que possuem limitações.

Acerca do assunto, iniciaremos o presente artigo discorrendo brevemente acerca da evolução histórica do ensino EAD, abordando também como foi a adaptação do ensino a distância com relação à acessibilidade, bem como quais são as principais barreiras encontradas pelas pessoas que possuem deficiência, e também quais recursos atualmente são disponibilizados a fim de minimizar as dificuldades encontradas por estes alunos.

Posteriormente, delinear-se-á o progresso da legislação pertinente ao assunto, a qual preocupou-se em determinar o mais amplo acesso das pessoas com deficiência na educação, mostrando-se, ao final, uma lista das principais legislações pertinentes ao

assunto, as quais visam garantir o amplo acesso das pessoas com deficiência na educação, em esfera de igualdade.

Quanto ao método de pesquisa foi utilizado o dedutivo, com pesquisa teórica. Ainda, realizou-se análise bibliográfica, com a utilização de artigos publicados e livros de autores que escrevem a respeito do tema abordado.

1.1 Metodologia

A elaboração desse artigo foi pautada nas premissas tecnológicas da revisão da literatura, sem coleta de dados, buscando a realidade do tema pautado neste trabalho, com a busca na demonstração dos recursos existentes acerca da tecnologia utilizada para a inclusão dos deficientes no ensino a distância, o qual com toda a legislação vigente vem, cada vez mais, permitindo que as pessoas que possuem limitações sintam-se envolvidas com sucesso nesta modalidade de ensino.

Em relação à técnica empregada trata-se de documentação indireta de fonte secundária e enquanto procedimento técnico utilizou-se estudo bibliográfico. Quanto aos objetivos trata-se de uma pesquisa descritiva com uma abordagem qualitativa do problema (OTANI, 2018).

Para o desenvolvimento do artigo, a pesquisa baseou-se nos estudos de autores, como por exemplo, Rita Bersch, Terezinha Saraiva, Paulo Ricardo Ross, dentre outros pesquisadores que elaboraram artigos e conteúdos referentes ao tema abordado.

No que tange à busca pelos resultados de pesquisa foi necessária uma exploração mais aprofundada a respeito do tema, a fim de possibilitar a apresentação das principais leis vigentes que regulamentam a acessibilidade em nosso país, mormente quanto à educação. No que se refere à pesquisa, fez-se de forma exploratória, buscando-se através de um levantamento bibliográfico explorar o tema apresentado, de maneira a ampliar o conhecimento dos leitores acerca da acessibilidade no ensino EAD.

2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA MODALIDADE DE ENSINO EAD

O surgimento do EAD teve início no século XIX, tendo um grande crescimento tecnológico nos últimos anos, com o advento das chamadas tecnologias digitais causou

grandes influências na sociedade mundial. Em meados de 1920 advieram novas formas de EAD, tendo em vista um elevado aumento na demanda da sociedade por uma educação que pudesse englobar um maior número de pessoas, sendo que nesse tempo houve um aperfeiçoamento dos serviços de correios e meios de transportes, com um avanço no desenvolvimento tecnológico em diversos meios de comunicação e informação, impulsionando o EAD (SARAIVA, 1996).

O desenvolvimento do EAD, segundo Saraiva (1996), pode ser dividido em três gerações, tendo como principal momento da 1ª geração o ensino por correspondência, já na 2ª geração vieram os tele cursos através de rádios e televisões, por último, na 3ª geração o acesso é simultâneo, sem local físico definido ao estudante.

Em nosso país podemos citar alguns pioneiros do EAD, dentre eles o Instituto Padre Réus, fundado em 1974, o qual tinha por objetivo difundir os mais variados cursos ao maior número de indivíduos possíveis, por meio de correspondência. Ainda, há alguns anos, ocorreu um movimento entre a Igreja Católica e o Governo Federal a fim de utilizar um sistema de rádio no intuito de levar educação aos brasileiros. Após isso, no ano de 1994, iniciou-se o processo de expansão da internet nas universidades, sendo que em 1996 surgiu a primeira legislação em nosso país sobre o EAD, passando, a partir de então, a ser considerado mais uma forma possível de ensino (SARAIVA, 1996).

Com todas as inovações tecnológicas através do tempo, se tornaram inegáveis o avanço e as formas de educação proporcionadas pelo EAD, iniciando um novo tempo no ensino mundial, possibilitando, além de atender aos alunos sem deficiência, a inclusão dos portadores de deficiência no ambiente educacional.

O EAD pode ser considerado um gerador de nova formação educacional na sociedade, cada vez mais as instituições têm procurado uma forma de melhor implementar, credenciar e proporcionar cursos através da modalidade EAD e, por ser considerado uma forma de ensino inovador que vem crescendo exponencialmente mundo afora, vez que possui um ambiente de ensino mais amplo, com um maior alcance no quesito aluno, essa modalidade tem se tornado destaque no meio acadêmico, até mesmo pela facilidade de acesso.

Diversos autores descrevem sobre o ensino a distância, dentre eles podemos citar Correa (2007) que assim diz: “o grande desafio é gerar materiais que criem desafios

cognitivos para os alunos, que promovam atividades significativas de aprendizagem, enfim, que promovam o desenvolvimento de novas competências necessárias ao campo da ação.”

Ainda, acerca do tema, Correa (2007) nos ensina que:

A aprendizagem em EAD se articula com o campo de atuação do aluno que consiste em um adulto capaz de ser sujeito de seu próprio processo de aprendizagem, processo esse que será desenvolvido ao longo de sua vida e de forma colaborativa. Para que este processo ocorra, é necessário que o ambiente de ensino/aprendizagem proposto ofereça serviços de apoio, estratégias interativas e integração de diversas mídias.

Salienta-se também, que outra ferramenta importante no aprendizado do EAD é o professor, o qual além de repassar a matéria atua como mediador dos alunos no ambiente de aprendizagem, tendo assim um relevante papel nesta modalidade de ensino, pois estes devem manter um local adequado e organizado para que o aluno se sinta dentro da sala de aula, traçando objetivos e disciplinando-os profissionalmente, instruindo-os da melhor forma a manter uma maior captação de conteúdo.

Por fim, com toda a evolução histórica descrita acima, concluímos que esta nova modalidade de ensino fornece elementos e meios que contribuem ainda mais com o aprendizado, diminuindo significativamente as barreiras sociais e físicas, garantindo também o direito a educação às mais diversas pessoas, incluindo com êxito os portadores de deficiência, os quais poderão interagir e participar ainda mais ativamente na sociedade.

2.1 Educação a distância no manto da inclusão

O ensino a distância, desde a sua criação, vem evoluindo e se adaptando às necessidades dos alunos que possuem limitações. Muitos desses alunos dependem que os sistemas utilizados pelas instituições sejam adaptados e disponibilizem ferramentas com a finalidade de prover o máximo de igualdade no momento de oferta do conteúdo.

O ensino EAD, em decorrência da própria liberdade no que tange aos horários de estudos, têm sido muito procurado por quem prefere ou até mesmo não consegue obedecer aos criteriosos horários de aula e, em razão disso, quebra diversas barreiras, seja o de tempo ou de espaço, vez que muitas vezes sequer se torna necessário dispor de locais físicos para que funcionem.

Levando tudo isso em consideração, as instituições que oferecem esse tipo de ensino precisam cada vez mais se adaptar aos diferentes alunos que optam pela modalidade,

desde aqueles que necessitam de pequenos ajustes no sistema, como por exemplo, uma fonte maior para leitura, até aqueles que necessitam de instrumentos mais sofisticados para conseguir acompanhar o conteúdo a ser ofertado, como leitor de texto, modelo em Braille, dentre outros.

Quando se fala em inclusão, a primeira palavra que vem à mente é acessibilidade, mas afinal, qual seria a sua literal interpretação na perspectiva dos cursos EAD?

Conforme consta no art. 8º, I, do Decreto nº 5.296/04, a acessibilidade diz respeito à “condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida” (BRASIL, 2004b), de maneira que deve ser incluída no cotidiano, nas mais diversificadas áreas, a fim de garantir o livre acesso de todas as pessoas, inclusive daquelas que possuem algum tipo de deficiência.

Dessa forma, extrai-se que o termo acessibilidade diz respeito à inclusão da pessoa com deficiência na participação de todas as atividades, viabilizando o livre acesso não só em locais físicos, mas também das informações, produtos e serviços que são ofertados no meio digital. Nesta senda se incluem os cursos de nível superior e tecnológico, mas especificamente no caso do presente estudo, no ensino a distância.

É sabido, que o ensino a distância, por si só, já derruba diversas barreiras quanto ao tempo e espaço, estimulando também a flexibilização de tempo, sendo que nos termos do Decreto nº 2.494/98 (BRASIL, 1998a), trata-se de:

[...] uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação.

O que ocorre nesta modalidade de ensino é que encontramos uma proximidade entre a nossa realidade comparada à inclusão de modo ideal, pois desde que utilizadas as tecnologias aliadas às estratégias que visam a inclusão de pessoas que possuem algum tipo de deficiência é possível minimizar as dificuldades encontradas por estes, quanto ao acesso dos serviços e conteúdos disponibilizados.

Conforme nos ensina Ross (2003), a inclusão significa “oferecer mudanças para manifestação do humano e não a simples readequação físico-espacial dos sujeitos,” de

maneira que quando se procura proporcionar uma atividade inclusiva deve-se estar atento a todas as dificuldades que serão encontradas sob a análise da universidade de pessoas que serão abrangidas pelo serviço ou produto ofertado.

E é por esse motivo que prover a acessibilidade na educação a distância demonstra uma modalidade transversal, que abrange todos os níveis de inclusão de pessoas, além de trazer uma garantia de acesso e utilização, com total autonomia, de todos os recursos disponibilizados. Nesse sentido, o art. 13 do Decreto nº 5.622/05, estatui que “[...] os projetos pedagógicos de cursos e programas na modalidade a distância deverão prever atendimento apropriado a estudantes portadores de necessidades especiais (BRASIL, 2005c). Além disso, conforme será abordado a seguir, visando tornar realidade a inclusão de pessoas com deficiência no meio digital, criou-se os recursos de tecnologia assistiva, que muito tem colaborado na efetivação da inserção social desses indivíduos.

2.2 Dos recursos de tecnologia assistiva para alunos deficientes visuais

A tecnologia assistiva foi criada com a finalidade de oferecer recursos tecnológicos que possibilitam a inclusão de pessoas com deficiência nas mais variadas atividades, promovendo, com isso, a independência de quem possui alguma limitação. Consoante restou estabelecido na reunião do Comitê das Ajudas Técnicas (CAT), a tecnologia assistiva consistem em:

Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Não obstante, as tecnologias assistivas existem para que as pessoas que possuem algum tipo de deficiência sintam-se incluídas no meio social, bem como tenham qualidade de vida, vez que os recursos oferecidos ampliam as habilidades operacionais, facilitando o desenvolvimento de todos os afazeres, sem necessitar do auxílio de terceiros.

Bersch (2013), em sua obra, apresenta uma classificação para as tecnologias assistivas, nos ensinando que possuem as seguintes categorias:

- Dos auxílios para a vida diária e pública;

- Da comunicação Aumentativa e Alternativa;
- Dos recursos de acessibilidade ao computador;
- Dos sistemas de controle de ambiente;
- Dos projetos arquitetônicos para acessibilidade;
- Das órteses e próteses;
- Da adequação postural;
- Dos auxílios de mobilidade;
- Dos auxílios para ampliação da função visual e recursos que traduzem conteúdos visuais em áudio ou informação tátil;
- Dos auxílios para melhorar a função auditiva e recursos utilizados para traduzir os conteúdos de áudio em imagens, texto e língua de sinais;
- Da mobilidade em veículos;
- Do esporte e Lazer.

Especialmente para o estudo apresentado neste artigo, é relevante enfatizar a importância da existência de mecanismos que auxiliam as pessoas com deficiência a ter acesso à educação. Isso porque, com o passar dos anos esses indivíduos têm, cada vez mais, procurado a busca por especializações e inclusão no mercado de trabalho, de maneira que as instituições devem estar preparadas para receber os alunos e lhes oferecer todo amparo necessário a fim de minimizar as dificuldades diante das limitações, garantindo a completude do ensino.

Quanto ao EAD, as tecnologias assistivas consistem, em sua maioria, na disponibilização de recursos de acesso ao computador, contribuindo para que pessoas que possuem limitações motoras consigam absorver a mesma quantidade de conteúdo que àquelas que não possuem, trazendo um manto de igualdade, pelo menos, no acesso à educação.

Para Bersch (2013), os recursos de acessibilidade no computador consistem em um “conjunto de hardware e software especialmente idealizado para tornar o computador acessível a pessoas com privações sensoriais (visuais e auditivas), intelectuais e motoras.” Sendo que para a realização dessa inclusão, as instituições devem disponibilizar ou a própria pessoa conter “dispositivos de entrada (mouses, teclados e acionadores diferenciados) e dispositivos de saída (sons, imagens, informações táteis).”

Quanto aos recursos de acesso para as pessoas que possuem limitações visuais, ou seja, aquelas que são cegas ou possuem baixa visão, as instituições devem ofertar tecnologias que permitam o acesso de mais compreensível possível.

Atualmente, existem aplicativos e softwares utilizados por pessoas cegas que fazem a leitura de tela, de maneira o sistema capta as informações contidas nos textos apresentados e os converte em áudio, tornando acessível o conteúdo escrito disponibilizado nos materiais. Podem ser citados como leitores de tela os seguintes: leitor de tela Virtual Vision; Leitor de tela JAWS; leitor de tela VoiceOver; Leitor de tela Orca e leitor de tela NVDA, sendo os dois últimos gratuitos. Por sua vez, para as pessoas que possuem baixa visão, o recurso mais conhecido de acessibilidade trata-se do ampliador de tela, que consiste em um software que amplia todo o conteúdo da página como se fosse uma lupa.

Contudo, a questão principal do presente artigo é se as instituições fornecem mecanismos que permitem às pessoas com deficiências visuais o amplo acesso dos conteúdos disponibilizados aos demais estudantes. Pois, ainda que a modalidade a distância já seja mais conveniente por conta da facilidade que a tecnologia criou, ainda assim, deve-se estar atento se, para os indivíduos com deficiência, são disponibilizadas ferramentas que possibilitam a completa interação e navegação dos materiais e lições expostos, sem qualquer barreira.

Consoante dispõe o art. 8º do Decreto nº 5.296/04, as barreiras são definidas como “qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação.” E quanto às barreiras de comunicação e informação, menciona que se tratam de “qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação” (BRASIL, 2004b).

Ademais, conforme se demonstra em um artigo publicado na internet pela W3C, que é um consórcio internacional formado por uma equipe responsável por criar padrões na web, que foi citado no trabalho feito por Bruna Salton, as principais barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência visual no meio virtual são: imagens sem descrição; imagens complexas, como gráficos, sem alternativa textual; vídeos sem alternativa em áudio ou em texto; tabelas que não fazem sentido quando lidas linearmente; formulários ou

questionários sem sequência lógica de navegação; conteúdos muito longos sem a existência de um sumário; cores ou outros efeitos visuais utilizados para diferenciar ou transmitir informações; funcionalidades que só funcionam pelo mouse; falta de estrutura e de mecanismos para facilitar a navegação em uma página; navegação inconsistente e imprevisível; contraste ruim entre a cor da fonte e a cor de segundo plano; fonte de letra com serifa ou decorada; conteúdos que perdem sua funcionalidade quando ampliados; dependendo do grau da baixa visão, o usuário irá utilizar um leitor de tela e, nesse caso, as barreiras serão as mesmas enfrentadas por uma pessoa cega.

E é em decorrência desses problemas supracitados que questiona-se acerca da acessibilidade para as pessoas que possuem deficiência visual nos cursos EAD, porquanto as instituições devem estar preparadas para não permitirem que as barreiras expostas se sobreponham ao bom desenvolvimento do curso que será fornecido, de maneira que devem sempre buscar as inovações tecnológicas, a fim de garantir que mais amplo acesso de todos os alunos adeptos à modalidade de ensino à distância, sem que estes sintam-se prejudicados quando da absorção dos conteúdos e materiais disponibilizados.

2.3 Da regulamentação do EAD no direito brasileiro

No Brasil, diante da evolução e crescimento tecnológico do ensino a distancia, buscou-se adequar uma legislação especial, a qual se baseou nas diretrizes da educação nacional.

No final de 1996 foi criada a Lei nº 9.394, que dispõe sobre as diretrizes bases da educação nacional, sendo que em seu capítulo V trata da educação especial e define a modalidade de educação que se aplica aos alunos portadores de algum tipo de necessidade especial, prevendo serviços de apoio especializados quando as condições de ensino regulares não forem suficientes para atender aos deficientes, ainda, professores treinados para a educação especial para o trabalho e acesso aos programas sociais específicos (BRASIL, 1996e). Esta legislação possui como um dos principais objetivos incentivar o desenvolvimento e a veiculação de programas de EAD em todos os níveis de ensino.

No artigo 80 da mesma lei consta que a educação a distância deve ser organizada, com abertura e regime especiais, sendo oferecida por instituições credenciadas pela União, através do Ministério da Educação.

Nossa legislação impõe alguns requisitos para que uma instituição de ensino venha a oferecer um curso EAD, dentre eles, o principal é possuir autorização do Ministério da Educação, e isso é baseado no artigo 80 da lei nº 9.394 e no Decreto nº 9.057, que regulamentou o credenciamento e a criação dos cursos.

Posteriormente, adveio a Lei nº 11.330/06, a qual modificou alguns pontos da Lei 9.394/96, dividindo as responsabilidades igualmente entre Estados, Municípios e Distrito Federal, no que diz respeito à matrícula, oferta de cursos, capacitação de professores e integração das escolas (BRASIL, 2006f).

Na nossa legislação também ficou imposto que o poder de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos requisitos é da União, sendo também responsável pela realização de exames e validação de diplomas, ficando sob o seu controle a avaliação dos programas EAD e autorização dos sistemas de ensino, podendo existir uma cooperação e integração entre todos os envolvidos nesse processo.

Mais atual, o Decreto nº 9.057/17 regulamenta o artigo 80 de Lei 9.394/96, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional. Com base no decreto, conclui-se que a modalidade EAD na educação superior somente poderá ser ofertada se preencher as condições de acessibilidade e meios utilizados contidos na lei.

Diante disso, com a legislação de regulamentação, o EAD passou a ser considerado uma modalidade educacional no nosso país, com as mais diversas tecnologias e meios de informação, tendo alguns cursos com atividades presenciais no ambiente profissional, adequando-se todos os conteúdos pedagógicos aos portadores de deficiência, os quais estão garantidos através da Lei 13.146/15, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Por fim, com a promulgação do EPD (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e considerando as legislações existentes, ficou determinada a possibilidade, garantia e cumprimento de inclusão e acessibilidade do portador de necessidade especial no meio educacional, vedando qualquer tipo de diferenciação entre os alunos, nos mostrando uma grande evolução educacional brasileira.

3 RESULTADOS DE PESQUISA

No presente tópico será apresentado um quadro baseado na pesquisa das legislações vigentes que são pertinentes à inclusão das pessoas com deficiência na educação. Far-se-á

uma breve apresentação das principais leis que regulamentam a acessibilidade, de forma a garantir que as pessoas que possuem limitações possam participar de qualquer atividade sem ter nenhum prejuízo no que tange aos materiais e conteúdos fornecidos pelas instituições. O direito a igualdade é uma garantia constitucional, de maneira de com o cultivo da acessibilidade tornou-se palpável a participação das pessoas portadoras de deficiência em todas as atividades e ocupações, sem a existência de discriminação.

3.1 Quadro da legislação pertinente à acessibilidade educacional

Neste tópico será feita uma abordagem das principais as leis, ainda vigentes, que dizem respeito à acessibilidade das pessoas com deficiência na Educação.

Constituição Federal	Dispõe diversos direitos a todos os cidadãos e, quanto à educação, explana que: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ainda, é dever do Estado a educação e será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência.
Lei 9.610/98	Dispõe que não constitui ofensa aos direitos autorais a reprodução de e obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários.
Lei 10.098/00	Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.
Decreto 5.296/04	Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas deficientes e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Quanto à educação, determina que estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de

	<p>acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.</p>
Lei 10.436 e Decreto 5.626	<p>Dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.</p>
Lei 10.753	<p>Dispõe sobre a Política Nacional do Livro, mediante as seguintes diretrizes: assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura. Ainda, determinam que sejam considerados livros também aqueles em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual.</p>
Lei 6.949/09	<p>Dispõe sobre a promulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Estatui que: Os Estados Partes assegurarão às pessoas com deficiência a possibilidade de adquirir as competências práticas e sociais necessárias de modo a facilitar às pessoas com deficiência sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida em comunidade. Ainda, a fim de contribuir para o exercício desse direito, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e/ou do braille, e para capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino. Essa capacitação incorporará a conscientização da deficiência e a utilização de modos, meios e formatos apropriados de comunicação aumentativa e alternativa, e técnicas e materiais pedagógicos, como apoios para pessoas com deficiência. Por fim, os Estados Partes assegurarão que as pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino superior em geral, treinamento profissional de acordo com sua vocação, educação para adultos e formação continuada, sem discriminação e em igualdade de condições. Para tanto, os Estados Partes assegurarão a provisão de adaptações razoáveis para pessoas com deficiência.</p>
Lei 7.611/11	<p>Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior e, que esses núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visem eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com</p>

	deficiência.
Lei 7.612/11	Dispõe sobre a instituição do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Explana que são diretrizes do Plano Viver sem Limite: a garantia de um sistema educacional inclusivo, e; garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado. Ainda, que são eixos de atuação do Plano Viver sem Limite: acesso à educação.
Lei 13.146/15	Dispõe sobre a instituição da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Explana que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, <u>à educação</u> , à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. Ainda, a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Adaptado de: MELO, 2014.

Com base no quadro acima apresentado, podemos observar que a legislação vem evoluindo no sentido de minimizar as diferenças existentes entre as pessoas que possuem algum tipo de deficiência daquelas que não possuem, fazendo com que se sintam cada vez mais integradas não só no mundo acadêmico, mas também em todas as atividades. O que se buscou com o aprofundamento dessa pesquisa é demonstrar que existe uma grande

preocupação, ainda que não seja a ideal, de determinar que as instituições, assim como todos os locais de acesso ao público, forneçam ferramentas e tecnologias que integrem com efetividade aqueles que por algum motivo tenha limitações de alcance. O fato é que ainda tem muito que se aprimorar, mas deve ser reconhecido que as questões acerca da acessibilidade e inclusão têm evoluído para dar melhores condições de vida às pessoas com deficiência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o avanço da tecnologia as possibilidades de inovações são inúmeras. Dentro dos diversos avanços está o da educação, mais precisamente no que diz respeito ao ensino a distância - o EAD, o qual reforça a ideia de que a inovação tecnológica pode ser usada como facilitadora de aprendizado e ensino. Essa modalidade de educação trouxe diversas possibilidades às pessoas que pretendem ter uma facilidade de acesso ao ensino superior e tecnológico, pois a grande novidade é a possibilidade de pessoas portadoras de deficiências terem o amplo acesso às aulas e conteúdos disponibilizados pelos professores, diante das ferramentas disponibilizadas para apoiar e minimizar as dificuldades encontradas por quem possui algum tipo de limitação.

Pautado nessa nova realidade de ensino devemos reconhecer o crescimento no aprendizado dos alunos que possuem algumas limitações, o que baseado na inovação tecnológica se proporciona um maior alcance a todos, sem necessitar de um espaço físico adequado para receber tais alunos no ambiente de ensino.

Isso tudo demonstra uma possibilidade de inserção dos portadores de deficiência na Educação de qualquer nível, no mercado de trabalho e em vários meios sociais, proporcionando a ampla inclusão destes.

Extraí-se que a legislação teve uma significativa colaboração para que se alcançasse o nível de inclusão que temos hoje, pois, ainda que não tenhamos a acessibilidade no formato ideal, já existe uma grande preocupação, e até mesmo inúmeras determinações para que as instituições se adequem as mais variadas formas de deficiências existentes, a fim de englobar o acesso de todos aqueles que desejam realizar um curso de nível superior ou tecnológico sem que estes tenham prejuízo quando da leitura ou acesso ao conteúdo ofertado.

Por fim, denota-se que o EAD é uma ferramenta digital aliada a superação de limites, bem como de crescimento profissionalizante com um alcance moldado a atender as mais diversas necessidades, servindo como instrumento principal de ensino ao maior número de pessoas, incluindo os portadores de deficiência e, estando as instituições empenhadas em respeitar as imposições legais, é possível garantir que os cursos ofertados trarão uma maior segurança de acessibilidade e igualdade entre os estudantes.

REFERÊNCIAS

BERSCH, Rita. **Introdução à tecnologia assistiva**. 2013. Disponível em <https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf>. Acesso em 25mai. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998. **Regulamenta o Art. 80 da LDB (Lei n.º 9.394/96)**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/D2494.pdf>>. Acesso em: 20mai. 2020a.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. **Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 05 mar. 2020b.

BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. **Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/dec_5622.pdf>. Acesso em: 12mar. 2020c.

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. **Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9057-25-maio-2017-784941-publicacaooriginal-152832-pe.html>>. Acesso em: 12mai. 2020d.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 17 mai. 2020e.

BRASIL. Lei nº 11.330, de 25 de julho de 2006. **Dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11330.htm>. Acesso em: 17 mai. 2020f.

CAT. Comitê de Ajudas Técnicas. **Ata da Reunião VII, de dezembro de 2007**.

Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

(CORDE/SEDH/PR). 2007. Disponível em:

<https://www.assistiva.com.br/Ata_VII_Reuni%C3%A3o_do_Comite_de_Ajudas_T%C3%A9cnicas.pdf>. Acesso em: 3 mai. 2020.

CORREA, Juliane. **Educação à distância: Orientações Metodológicas**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

MELO, Amanda Meincke. **Acessibilidade e Inclusão Digital em Contexto Educacional**.

2014. Disponível em <<http://docplayer.com.br/19549957-Acessibilidade-e-inclusao-digital-em-contexto-educacional.html>>. Acesso em: 2 jun. 2020

OTANI, Nilo. **Metodologia de Pesquisa. Curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional**. 2018. Disponível em:

<<https://moodle.ead.ifsc.edu.br/enrol/index.php?id=1546>>. Acesso em: 06 jun. 2020

ROSS, Paulo Ricardo. **A Crise da Educação Especial: Uma Reflexão Política e**

Antropológica. 2003. Disponível em <www.inclusion.hpg.ig.com.br> Acesso em: 09 mar. 2020

SALTON, Bruna Poletto. **Acessibilidade na Educação a distância: Estratégias para uma EAD inclusiva a partir das Recomendações de Acessibilidade para Conteúdo Web**. 2014. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1nM1YIBMIEyCX0uTCHw9SiWMB_Gs9EY_j/view>. Acesso em: 02 abr. 2020.

SARAIVA, Terezinha. **Educação à distância no Brasil: Lições da História**. 1996.

Disponível em:

<<https://pdfs.semanticscholar.org/dcae/3d099f2cfaceffb154064a98a5c5faefe07.pdf>>.

Acesso em 02 mai. 2020.